



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL.

“Concede revisão anual aos Subsídios do Pessoal Civil da Câmara de Vereadores, a partir de 1º de Janeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - É concedido a partir de 1º de Janeiro de 2022, um reajuste revisional de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) incidente sobre os atuais vencimentos, salários e funções públicas do Pessoal Civil da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canudos do Vale.

Parágrafo Único - Em razão do reajuste concedido os valores passam a vigor da seguinte forma:

I – Para o cargo de assistente jurídico passa de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 4.263,49 (quatro mil duzentos e sessenta e três com quarenta e nove).

II – Para o cargo de oficial de gabinete do legislativo passa de R\$ 2.101,94 (dois mil cento e um reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 2.327,69 (dois mil trezentos e vinte e sete reais com sessenta e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 3º - Os servidores do Poder Legislativo, ocupantes de emprego público ou cargo em comissão, perceberão Vale Alimentação nos mesmos valores e critérios fixados pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANUDOS DO VALE
Em, 03 de Janeiro de 2022.

MESA DIRETORA

Jerson Volnei Pilger
Presidente

Jones Roberto Pessi
Vice-Presidente

Claudenir André Bergmann
Secretario

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Mensagem Justificativa Nº 003/2022
Ao Projeto de Lei Nº 003/2022

Senhores Vereadores:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de reajustar os subsídios do Pessoal Civil da Câmara de Vereadores de Canudos do Vale/RS, para que sejam atendidas as determinações contidas na Carta Magna.

Assim, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, decide reajustar os valores dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Canudos do Vale/RS, no percentual de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), conforme detalhado no projeto.

O reajuste em questão visa recomper as perdas inflacionárias, mantendo-se, assim, o poder aquisitivo.

Atenciosamente.

MESA DIRETORA

Jerson Volnei Pilger
Presidente

Jones Roberto Pessi
Vice-Presidente

Claudenir André Bergmann
Secretario